



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



Memo. 376/2022

Parauapebas/PA, 06 de junho de 2022.

De: Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

Para: CLC – Comissão de Licitação e Contratos

At. Dr^a. Fabiana de Souza Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Assunto: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel

Solicitamos aditivo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato de Locação de Imóvel nº CPL. 0370/2018, para continuidade de funcionamento SETOR DE APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO, na Rua Citrino, 30-E, Vila Paulo Fonteles, Zona Rural, neste município, de propriedade do Sr. Reginaldo Nunes de Melo, conforme documentação anexa.

- Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Maria do Socorro Cardoso da Silva
Sec. Adjunta-SEMED
Dec. nº 222/2021

^{09:36}
CPL - Comissão de Licitação/PMP

Data: 13 / 06 / 2022

Processo CPL 709 / 2022

marcela

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do Contrato de Locação de imóvel CPL.0370/2018 para continuidade de funcionamento do SETOR DE APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO, na Rua Citrino, 30-E, Vila Paulo Fonteles, Zona Rural – Parauapebas/PA.

O imóvel apresenta boa estrutura, com salas amplas, abastecimento próprio de água, por meio de poço. A sua localização facilita o acesso e a comunicação com a escola, atendendo às demandas da coordenação no suporte às atividades pedagógico/administrativas da unidade escolar. O proprietário, senhor Reginaldo Nunes de Melo, está de acordo com a prorrogação do contrato por igual período e valor.

Ressaltamos, que é de fundamental importância o aditamento do referido contrato por mais 12 (doze) meses e no valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o indeferimento acarretará prejuízos ao regular atendimento dos serviços educacionais.

Na oportunidade, destacamos que o proprietário solicitou o reajuste do valor pelo índice IGPM referente à data base 09/07/2022 nos termos da cláusula sétima – do valor do contrato, parágrafo terceiro do IGPM do contrato em tela. Contudo, considerando que a referida cláusula prevê a aplicação do reajuste após completados os 12 (doze) meses de execução contratual, informamos que o referido pleito será solicitado em momento adequado, tão logo o contrato complete o prazo determinado para tal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de imóvel para funcionamento do SETOR DE APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO, Rua Citrino, 30-E, Vila Paulo Fonteles, Zona Rural – Parauapebas/PA, Estado do Pará.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

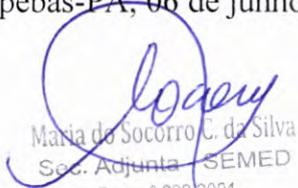
Pelas suas características e pela capacidade do espaço físico, preço ajustado ao mercado, e por ser o único imóvel disponível, por tanto, sem concorrentes, na localidade de necessidade da comunidade escolar a sua utilização se torna vantajosa para a administração pública.



Considerando o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o PCMG, em relação aos gastos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o art. 3º, que estabelece as medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção do previsto no inciso I, alínea “c” do decreto em epígrafe, “que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, o pedido de reajuste previsto no contrato na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro, que diz: “o contrato cuja vigência ultrapassar doze meses, poderão ter seus valores referente ao aluguel, anualmente reajustados por índice adotado em lei, através da variação do Índice Geral de Preços -IGPM, divulgado pela fundação Getúlio Vargas, havendo interesse da contratada (em sua proposta), fundamentada nessa previsão legal. Contudo, a presente solicitação prevê apenas o aditivo por igual prazo e valor ao contrato, o qual foi aceito por parte do proprietário e, manifestado através da resposta ao ofício nº 328/2022 - SEMED, no qual concorda pela continuidade da locação. Além disso, enfatizamos que em obediência ao decreto supracitado, manifestamos ao proprietário, através do ofício nº 328/2022 – SEMED, a solicitação para redução no valor do aluguel, o proprietário diante da solicitação se manifestou contrário ao pedido, permanecendo, por tanto, o atual valor mensal avençado no instrumento contratual.

Enfatizamos que somente esse imóvel atende em todos os aspectos as necessidades da administração para a finalidade proposta, ainda mais pelo agravante de estar localizado na zona rural. E para que se cumpra o acesso à escola pública e gratuita o mais perto possível da residência dos alunos, solicitamos a formalização do aditivo ao contrato nº 0370, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

Parauapebas-PA, 06 de junho de 2022.


Maria do Socorro C. da Silva
Sec. Adjunta - SEMED
Dec. nº 222/2021



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



RELATÓRIO FISCAL

O presente relatório, parte integrante da documentação para prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL.0370/2018, para uso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, resulta de inspeção local com objetivo de verificar as condições de acessibilidade e valor contratual, a fim de dar suporte ao objeto pretendido.

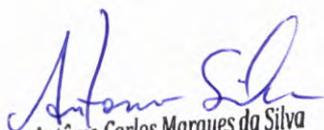
Eu, ANTÔNIO CARLOS MARQUES DA SILVA, servidor municipal, matrícula nº 2247/2010, designado fiscal de contrato conforme Portaria nº 1140/2021-SEMED, verifiquei o espaço da Locação do imóvel na Rua Citrino, 30E, Vila Paulo Fonteles – Zona Rural, Parauapebas-PA, para continuidade de funcionamento do SETOR DE APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO, e constatei que o espaço oferece condições adequadas para realização das atividades educacionais e administrativas.

O imóvel possui salas amplas, sendo um local arejado, conta com abastecimento próprio de água, por ser localizado em zona rural, e com boa estrutura, a qual atende satisfatoriamente à coordenação escolar, na realização das atividades administrativas e pedagógicas, facilitando o seu acesso à sede da escola, devido a sua localização próxima da unidade.

Este é o único imóvel, que se encontra disponível na região demandada, com tais características, capaz de atender ao objeto proposto.

Diante do exposto, pelas vantagens mencionadas, e ainda, por se tratar de estar localizado em zona rural, pelo valor, perfil do imóvel e sua localização, considero viável a sua prorrogação, para garantir a continuidade de funcionamento do setor. Sou favorável pelo aditamento. Somente esse imóvel atende ao objeto proposto.

Parauapebas-PA, 23 de maio de 2022.


Antônio Carlos Marques da Silva
Téc. Adm. / SEMED
MAT 2247